



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

EDITAL 001/2013, de 21 de fevereiro de 2013

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº 001/2013**

O Prefeito Municipal de CORONEL PILAR/RS torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária e administrativa para as funções de Professor – Séries Iniciais, Nutricionista e Assistente Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Banca de Avaliação, a empresa Schnorr – Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.

1.2. As contratações resultantes deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas com base na legislação municipal, especialmente, as de nº 598, 601 e 602/2013.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 (um) candidato por cargo e banca para as funções temporárias, cuja descrição das atividades são as constantes no Anexo II deste Edital:

a - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – carga horária semanal de 24 horas; para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, por um período de 120 dias, com possibilidade de prorrogação;

b – NUTRICIONISTA - carga horária semanal de 16 horas; para atuar junto às Secretarias de Educação e Saúde, por um período de seis meses, com possibilidade de prorrogação;

c – ASSISTENTE SOCIAL – carga horária semanal de 20 horas; para atuar junto à Secretaria de Saúde, por um período de 120 dias, com possibilidade de prorrogação;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consiste na aferição dos candidatos mediante a resolução de Prova Escrita, de vinte questões, com os conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.

1.5 A contratação de que trata este Edital está limitada aos prazos fixados nas leis acima citadas, prorrogável, caso haja necessidade.

1.6 A contratação de que trata este Edital poderá ser rescindida antecipadamente pelo Município, sempre que a administração pública entender que não há mais suporte fático que possibilite a sua manutenção.

2. DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 A vaga, a função a ser exercida, os requisitos, o valor da remuneração e a carga horária semanal corresponderão às seguintes informações:

Nº DE VAGAS	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Professor Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.468,30	24 h

01	Nutricionista	Superior em Nutrição com registro no CRN	R\$ 1.520,50	16 h
01	Assistente Social	Superior em Assistência Social com registro no CRAS	R\$ 1.900,66	20 h

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. As inscrições ocorrerão no período de **25/02/2013 até 28/02/2013**, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Prefeitura Municipal de CORONEL PILAR situada na Av. 25 de Julho, 538, Centro, Coronel Pilar/RS

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição;
- Entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF, nº do PIS/PASES ou NIT) e documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos (escolaridade e Registro no Conselho).

3.3 A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

3.4 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob as penas da lei.

3.7 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.8 A inscrição deverá ser feita pessoalmente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos para a contratação:

- 4.1.1 Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- 4.1.2 Ter nacionalidade brasileira;
- 4.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 4.1.4 Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- 4.1.5 Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
- 4.1.6 Ser considerado apto, mediante atestado médico;
- 4.1.7 Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO E DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 O PSS a que se refere o presente edital consistirá na avaliação mediante Prova Escrita, de caráter exclusivamente classificatório, a ser realizada no dia 04 de março de 2013, às 09h00min., com duração de 1h30min., junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, situada na Rua Irmã Anselma, nº 100, nos termos do conteúdo constante do anexo I.

5.2 – A identificação das provas será realizada às 11:00h, logo após o término da Prova Escrita, horário em o candidato poderá interpor reclamação e/ou recurso.

5.2 A prova de seleção dos candidatos será realizada pela empresa Schnorr – Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.

5.3 A classificação para a função respeitará a ordem decrescente de pontuação.

5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, será fator de desempate:

- 1 - maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- 2 – Persistindo o empate será por sorteio público, a ser marcado oportunamente.

6. DA APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado final da seleção para exercer a função temporária dos cargos descritos no item 2.1 será publicado no mural da Prefeitura Municipal de CORONEL PILAR/RS, na data de 05 de março de 2013.

7. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação, dentro do prazo de validade do referido processo.

10.2 Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade a administração pública, nos termos das Leis Municipais que autorizaram a contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

8.1 Será automaticamente desclassificado do PSS o candidato que:

8.1.2 Não atender à convocação, no prazo estipulado;

8.1.3 Não aceitar as condições estabelecidas para a contratação e o exercício das funções;

8.1.4 Recusar a contratação.

8.2 Uma vez desclassificado o candidato melhor classificado (item 8.1), sendo convocado então, o próximo candidato aprovado na classificação oficial.

8.3 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatada no decorrer do processo seletivo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do PSS, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Administração no período e horários descritos no item 3.1 deste Edital.

CORONEL PILAR, 21 de fevereiro de 2013.

LOURENÇO DELAI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Áureo Antônio Salvi
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CONTEÚDO: 20 questões

I – Conhecimentos Gerais (para todos os cargos):

I.a - Português: (07 questões)

- a) Interpretação de texto;
- b) Fonologia; Ortografia e Regras de Acentuação e Crase;
- c) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras;
- d) Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições, Numerais, Verbos, Sujeito, Predicado, Predicativo, Objeto, Complemento Nominal e Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial, Aposto e Vocativo;
- e) Classificação de orações: coordenadas e subordinadas;
- f) Pontuação;
- g) Regência e Concordância verbal e nominal;
- h) Sinônimos e antônimos;
- i) Análise sintática.
- j) Redação Oficial.

Bibliografia sugerida:

Cunha, Celso - *Nova Gramática do Português Contemporâneo*/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.

Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - *Novo Dicionário da Língua Portuguesa* - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.

Hildebrando A. de - *Gramática Ilustrada* - São Paulo:Moderna, 1990.

Mesquita, Roberto Mello - *Gramática da Língua Portuguesa* - Saraiva - São Paulo.

Terra, Ernani - *Gramática de Hoje/Ernani&Nicola* - São Paulo:Scipione, 1999.

Redação Oficial, Normas e Modelos – Adalberto J. Kaspary

I.b) Dados gerais e Históricos do Município (03 questões)

Site do Município – www.coronelpilar.rs.gov.br

II - Conhecimentos Específicos por cargo: (10 questões)

II.a - Professor Séries Iniciais:

1 - Leis Federais:

- a) nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- b) nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases LDB;
- c) nº 11.114/2005 - Ingresso aos 06 anos no Ensino Fundamental;
- d) nº 11.494/2007 - Fundo Desenvolvimento da Educação Básica; e
- e) Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- f) Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

2 – Prática Pedagógica – Projeto Político Pedagógico, currículo, planejamento, metodologia de projetos, avaliação, relação teoria e prática.

Bibliografia sugerida:

CHALITA, Gabriel. *Educação: a solução está no afeto*. Ed. Gente.

FERREIRO, Emília. *Reflexões sobre a Alfabetização*. São Paulo: Cortez.

FERREIRO, Emília. *TEBEROSKI, Ana. Psicogênese da Língua Escrita*. Porto Alegre. Artes Médicas.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia*. Paz e Terra.

GADOTTI, Moacir. *História das idéias pedagógicas*. Ática.

HOFFMANN, Jussara. *Avaliação Mediadora: Educação e Realidade*. Mediação.

LUCKESI, Cipriano Carlos. *Avaliação da aprendizagem escolar*. Cortez.

MORIN, Edgar. *Os Sete saberes Necessários à Educação do Futuro*. São Paulo.

OUTERIAL, José. *Adolescer: Estudos revisados sobre a adolescência*. Revinter.

PERRENOUD, Phillipe. *Dez novas competências para ensinar*. Porto Alegre: Artes Médicas.

SANTOS, Júlio César Furtado dos Santos. *Aprendizagem Significativa: modalidades de aprendizagem e o papel do professor*. Mediação.

STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. *Inclusão: um guia para educadores*. Tradução Magda França Lopes. Artmed.

TAILLE, Yves de. OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky e Wallon: Teorias Psicogenéticas em Discussão. São Paulo.
TIBA Içami. Juventude&Drogas: anjos caídos. Integrare.
TIBA, Içami. Limite na medida certa. Gente.
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento: Projeto de Ensino - Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico. Libertad.
VENTURA, Fernando Hernández Montserrat. A Organização do currículo por projetos de trabalho: O conhecimento é um caleidoscópio. Artmed.
ZABALA, Antônio. A prática educativa: como ensinar. Artmed.
ZAGURY, Tânia. Educar sem culpa. Record.
ZAGURY, Tânia. Limites sem trauma. Record.

II.b - Nutricionista

1 - Conhecimentos sobre as atribuições do cargo;

2 – Conhecimento do funcionamento dos Programas de merenda escolar e da saúde pública;

3 – Títulos de estudo:

- a) Importância da alimentação adequada
- b) Conceitos básicos relacionados a ciência da nutrição
- c) Digestão, absorção, transporte e excreção dos nutrientes
- d) Alimentos Funcionais
- e) Nutrição durante a gestação e lactação
- f)) Condições Sanitárias e Higiênicas e de conservação - o trabalho na cozinha - planejamento de cardápio;
- g) Crescendo com saúde - O guia de crescimento da criança - Maria Luiza de Brito e Márcia Regina Vitelo;
- h) Nutrição e enfermidades (Diabetes, obesidade e aterosclerose - Sylvia Escott-Stump/Manole;
- i) Alimentos, Nutrição e Dietoterapia - 9ª edição - L. Kathleen Malan, Sylvia Escott - Stump - Krause;
- j) Política Nacional de Alimentos e Nutrição
- l) Legislação do SUS - Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.
- m) Código de Ética de Nutrição – Resolução CFN nº 334/2004 e suas alterações.

II.c - Assistente Social

1 – Conhecimentos sobre as atribuições do cargo;

2 - Leis Federais:

- a) nº 8069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA;
- b) nº 8662/93 - Profissão do Assistente Social;
- c) nº 8742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social;
- d) nº 10741/2003 - Estatuto do Idoso.

3 - Decretos Federais:

- a) nº 1.605/95, Regulamento Assistência Social;
- b) nº 3.298/99, Política Nacional Integração.

4 - Outros

- a) Código de Ética do Assistente Social - Lei nº 8662/93 e Resolução CFESS nº 273/93;
- b) Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Programa Bolsa Família e PAIF;
- c) Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica da Assistência Social.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.

b) Descrição Analítica: Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar da elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social; participar da elaboração e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógicos na rede escolar municipal; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrem em situações-problema; atuar junto a servidores municipais aposentados; realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando propostas de trabalho, relatórios de avaliação e, discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação da creche; programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral das diversas áreas da prefeitura municipal; executar outras atribuições afins.

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas.

b) Descrição Analítica: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

Ficha de Inscrição

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 para a contratação temporária do cargo de _____ no Município de CORONEL PILAR/RS.

Informações Pessoais

Nome completo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ - ____.

RG nº _____ CPF nº _____

Naturalidade: _____ Nascimento: ____/____/____

Idade: _____ Estado Civil: _____ PIS/NIT nº _____

Formação:

I. a) Ensino Fundamental () b) Ensino Médio () c) Nível Superior ()

II. a) Cursando () b) Completo () c) Incompleto ()

Informações complementares

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Declaro ter conhecimento de que se trata apenas de contrato administrativo temporário, nos termos do disposto no Edital nº 001/2013, e legislação municipal.

CORONEL PILAR/RS, ____/____/____.

Assinatura do Candidato.